



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018**  
**---- PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018-----**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2018**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação	<b>ALESSANDRO RICCI PROMOÇÕES LTDA. – ME.</b>		
CNPJ	<b>02.438.932/0001-46</b>		
Endereço	<b>Rua Odair Ferraz, 41</b>	Bairro:	<b>Jd. Cambará</b>
Cidade	<b>Descalvado – SP.</b>	CEP:	<b>13.690-000</b>
Telefone	<b>19 99784-5426</b>	E-mail:	<b>alessandrosom@terra.com.br</b>
Representante Legal	<b>Alessandro Ricci</b>	RG. 28.627.573-9	CPF: 191.640.438-35

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Serviço	Valor Unitário
01	30	Diária de até 12 horas	<b>P.A. 1 X 1</b> (sendo 01 caixa de som sub grave com 02 falantes de 18” e 01 caixa de som com frequências altas por lado) modelo Kf ou Line contendo: 01 mesa de som 24 canais; 01 equalizador; 01 processador de áudio; 01 efeito de voz; Amplificadores para P.A. e Monitores; 01 via de monitor com 02 spots; 05 microfones com fio; 05 pedestais para microfones; 01 microfone sem fio 08 refletores de Led; 01 mesa de iluminação digital Cabos e conectores; Responsável presente durante o evento	R\$ 1.500,00
02	30	Diária de até 12 horas	<b>P.A. 1 X 1 Show</b> (sendo 01 caixa de som sub grave com 02 falantes de 18” e 01 caixa de som com frequências altas por lado) modelo Kf ou Line contendo: 01 mesa de som 24 canais com 06 auxiliares; 01 equalizador para P.A. e via de monitor 01 processador de áudio; 01 efeito de voz; Amplificadores para as vias de P.A. e monitores 01 amplificador para Baixo; 01 amplificador para Guitarra; 01 via de monitor na frente com dois spots 03 vias de fone ( bateria – teclado – percussão ); 01 corpo de	R\$ 1.800,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			bateria ( bumbo, tom I , tom II e tom III ) Kit microfone bateria; 08 microfones com fio; 08 pedestais para microfone; 01 microfone sem fio; 03 direct box; 12 refletores de Led; 02 araras ( treliças ) para suporte de iluminação; 01 mesa de iluminação digital; 01 máquina de fumaça; Cabos e conectores Responsável presente durante o evento.	
03	20	Diária de até 12 horas	<b>P.A. 2 X 2</b> (sendo 02 caixas de som sub grave com 02 falantes de 18”cada e 02 caixas de som com frequências altas por lado) modelo Kf ou Line contendo: 01 mesa de som 24 canais com 06 auxiliares; 01 equalizador para P.A. e via de monitor 01 processador de áudio; 01 efeito de voz; Amplificadores para as vias de P.A. e monitores; 01 amplificador para Baixo; 01 amplificador para Guitarra; 01 via de monitor na frente com dois spots 03 vias de fone (bateria – teclado – percussão); 01 corpo de bateria (bumbo, tom I, tom II e tom III); Kit microfone bateria; 08 microfones com fio; 08 pedestais para microfone; 01 microfone sem fio; 03 direct box; 12 refletores de Led; 02 araras ( treliças ) para suporte de iluminação; 01 mesa de iluminação digital; 01 máquina de fumaça; Cabos e conectores Responsável presente durante o evento.	R\$ 2.000,00
04	20	Diária de até 12 horas	<b>P.A. 4 X 4</b> (sendo 04 caixas de som sub grave com 02 falantes de 18 “ cada e 04 caixas de som com frequências altas por lado) modelo Kf ou Line contendo: 01 mesa de som digital 32 canais com 08 auxiliares; 01 processador de áudio; 02 equalizadores para P.A , via de monitore e said full Amplificadores para as vias de P.A. , Sid Full e monitores; 01 efeito de voz; 01 amplificador para Baixo; 01 amplificador para Guitarra; 01 via de monitor na frente com dois spots; 01 sistem de sid full (01 sub e 01 alta por lado); 03 vias de fone (bateria/teclado/percussão); 01 corpo de bateria (bumbo, tom I , tom II e tom III); 01 kit microfone bateria; 12 microfones com fio; 12 pedestais para microfones; 02 microfones sem fio; 04 direct box 01 sobre palco bateria; Box truss em formato U com cortina preta nas laterais e fundo; 24 refletores de led 06 moving heads 575 ou beam; 04 TV de 42” 01 distribuidor de vídeo; 01 aparelho de dvd; 01 mesa de iluminação digital; 01 máquina de fumaça Cabos e conectores; Responsável presente durante o evento	R\$ 2.500,00
05	25	Diária de até 12 horas	<b>Iluminação 1</b> 24 refletores de led ( mínimo tri-led ) 06 movings bean 5r; Estrutura de box truss; 01 mesa de iluminação digital ( mínimo Pilot 2.000 ) para os movings; 01 mesa digital para os leds; Cabos e conectores; Responsável presente durante evento.	R\$ 1.900,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

06	25	Diária de até 12 horas	<b>Iluminação 2</b> 12 refletores de led ( mínimo tri-led ) 03 movings bean 5r; Estrutura de box truss; 01 mesa de iluminação digital ( mínimo Pilot 2.000 ) para os movings; 01 mesa digital para os leds; Cabos e conectores; Responsável presente durante evento.	R\$ 1.500,00
07	25	Diária de até 12 horas	<b>Iluminação 3</b> 08 refletores de led ( mínimo tri-led) Estrutura de box truss; 01 mesa de iluminação digital ( mínimo Pilot 2.000 ) para os movings; 01 mesa digital para os leds; Cabos e conectores; Responsável presente durante evento.	R\$ 1.100,00

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços de horas visando futura e eventual futura e eventual locação de som e iluminação necessários para realização de eventos no Município,
- 1.2. Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As estruturas/equipamentos que serão instaladas deverão estar em ótimas condições de uso.
- 2.2. Não serão aceitas estruturas/equipamentos que ofereçam riscos de acidentes ou que possam comprometer o antes, o durante ou o pós-evento.
- 2.3. Caso alguma estrutura/equipamento apresente problemas, deverá passar por manutenção ou, dependendo do tipo de gravidade, ser trocada sem que o evento possa ser prejudicado.
- 2.4. A **DETENTORA** será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação, supervisão através do operador de som/iluminação e desmontagem das estruturas/equipamentos ao final do evento.
- 2.5. Os locais de entrega e montagem das estruturas/equipamentos serão informados à **DETENTORA**, pelo responsável pela organização dos eventos em até 20 (vinte) dias antes da realização do evento.
- 2.6. A **DETENTORA** deverá entregar e instalar as dos estruturas/equipamentos nos locais dos eventos, conforme definido no item anterior, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes do seu início.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **DETENTORA**, em até **30 (trinta) dias** após a execução da locação, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
  - b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
  - c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
  - d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  - e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) Departamento(s) solicitante(s).
  - f) O **MUNICÍPIO** só pagará à **DETENTORA** contratada as horas efetivamente trabalhadas devidamente comprovadas através da medição realizada por servidor da Secretaria.
  - g) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
  - b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
  - c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
  - d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
  - e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
  - f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
  - i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
  - k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
  - l) assumir:
    - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
    - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
    - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
  - m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
  - o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
  - q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
  - r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
  - s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
  - t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
  - u) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
  - v) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
  - x) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
    - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviços está sendo realizado
    - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
    - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- 5.2.** As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a **DETENTORA** a única e exclusiva responsável.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
  - VI** Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
  - VII** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
  - VIII** Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
  - IX** Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
  - X** Notificar, por escrito, à futura contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** contratada de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.
- 6.3. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

*Secretaria de Cultura* 06.01.00 1741 3.3.90.39.12 13.392.3006.2404 110.0000 01

### CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 30 de janeiro de 2018.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Priscila Pissinatti de Arruda**  
**Rg. 44.069.697-5**  
**Sócia Proprietária**  
**Detentora da ATA**

### Testemunhas

Benedito Jorge Malaman Procópio  
Rg. 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza  
Rg. 29.855.883-X SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** ALESSANDRO RICCI PROMOÇÕES LTDA. – ME. – CNPJ. 02.438.932/0001-46

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2018**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - **E-mail:** [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 30 de janeiro de 2018.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA**

**Nome:** Alessandro Ricci **Cargo:** Proprietário

**CPF:** 191.640.438-35 **RG:** 28.627.573-9

**Data de Nascimento:** 06/03/1974

**Endereço residencial completo:** Rua Odair Ferraz, 41, Jd. Cambará, Cep. 13.690-000, Descalvado – SP.

**E-mail institucional:** [alessandrosom@terra.com.br](mailto:alessandrosom@terra.com.br)

**E-mail pessoal:** [alessandrosom@terra.com.br](mailto:alessandrosom@terra.com.br)

**Telefone(s):** (19) 99784-5426

**Assinatura:** \_\_\_\_\_